



1

**DIVISÃO OBRAS
SERVIÇOS URBANOS
E AMBIENTE – Setor
Florestal**

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO PRESENTE EM REUNIÃO DE 05/02/2021 DELIBERAÇÃO foi deliberado, por unanimidade, aprovar.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO – PINHEIRO BRAVO

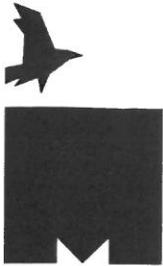
Alienação 01.2020.DOSUA – Setor Florestal

CPV: 03400000-4 Produtos da silvicultura e da exploração florestal

Preço Base e Prazo:

Lote 1 – 29.925,00 € (4 Meses - 120 dias)

Lote 2 – 56.700,00 € (4 Meses - 120 dias)



**DIVISÃO OBRAS
SERVIÇOS URBANOS
E AMBIENTE – Setor
Florestal**

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto

A presente Hasta Pública tem por objeto a Alienação de Material Lenhoso, Pinheiro Bravo, proveniente das propriedades rústicas, designadas por Marrada e Vale Chede, propriedade do Município de Torre de Moncorvo.

Artigo 2.º

Entidade Pública Alienante

2.1. A entidade Pública Alienante é o Município de Torre de Moncorvo, com sede no Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo, com o NIPC: 501 121 536, telefone 279 200 220, e e-mail: geral@torredemoncorvo.pt.

2.2. A alienação foi autorizada pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo em Reunião ordinária realizada a 13 de novembro de 2020.

Artigo 3.º

Alienação dos Lotes, prazos contratuais, com condições de pagamento e preço base de licitação

3.1. O valor base de licitação é de **29.925,00 €** (vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco euros) para o **Lote 1**, e **56.700,00 €** (cinquenta e seis mil e setecentos euros) para o **Lote 2**, acrescidos de IVA à taxa legal (sendo excluídas as propostas com valor inferior).



**DIVISÃO OBRAS
SERVIÇOS URBANOS
E AMBIENTE – Setor
Florestal**

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Quadro 1

Lote n.º	ÁREA Total (Ha)	Área Pb (Ha)	Nº DE ÁRVORES DE Pb/LOTE	DESIGNAÇÃO DA PROPRIEDADE	PRAZO DE CORTE E DE EXTRAÇÃO (MESES)	Preço BASE de Licitação (por lote)	Nº PRESTAÇÕES para pagamento	CAUÇÃO (€)
1	8,15	5,70	7980	Marrada	4	29.925,00€	4	800,00€
2	17,20	12,60	20160	Vale Chede	4	56.700,00€	4	1.500,00 €

3.2. O Município vende o material lenhoso com base em estimativa de volume, não garantindo a sua qualidade.

3.3. O valor da caução é de **800,00 €** para o **Lote 1** e **1.500,00 €** para o **Lote 2**.

3.4. O corte e extração do lote só poderá ser iniciado após antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contados seguidos da data do Ato Público (Ato de adjudicação).

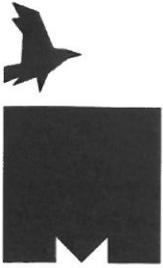
3.5. O adquirente obriga-se a terminar o corte e extração do material lenhoso no prazo indicado no Quadro 1.

3.6. O pagamento do arvoredo é efetuado no número de prestações constante no Quadro 1, do seguinte modo:

a) A primeira prestação, no valor de **25%** do montante do lote, ou lotes, é liquidada no ato público, por meio de cheque emitido à ordem do Município de Torre de Moncorvo;

b) As restantes prestações serão pagas mensalmente após a data de assinatura do contrato, por transferência bancária devendo neste caso o adquirente apresentar o talão comprovativo da transferência.

3.7. Nos casos em que o pagamento seja efetuado por cheque não visado, emitido à ordem do Município de Torre de Moncorvo, o mesmo será considerado nulo, sempre que não permita a arrecadação integral da importância mencionada no documento, devido a qualquer vício que



**DIVISÃO OBRAS
SERVIÇOS URBANOS
E AMBIENTE – Setor
Florestal**

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

afete o respetivo meio de pagamento ou que a entidade sacada recuse o seu pagamento por falta ou insuficiência de provisão.

3.8. Ao valor da maior oferta obtida na licitação acresce obrigatoriamente o IVA à taxa reduzida de 6%.

Artigo 4.º

Consulta do Processo

4.1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na Divisão Administrativa e Financeira – Gabinete da Contratação, Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303, Torre de Moncorvo, onde poderá ser examinado, nos dias úteis, entre as 9:00 horas e as 13:00 horas e as 14:00 horas e as 17:00 horas.

4.2. Os interessados poderão descarregar, gratuitamente, as peças do procedimento no sítio da internet do Município www.torredemoncorvo.pt.

4.3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças disponibilizadas.

Artigo 5.º

Pedido de esclarecimentos

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo para apresentação de propostas.

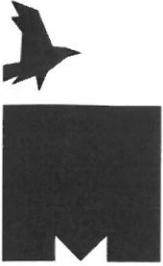
5.2. os esclarecimentos serão solicitados, por escrito, ao Júri do Concurso e dirigidos ao Setor Florestal do Município de Torre de Moncorvo ou por via e-mail contratacao.publica@torredemoncorvo.pt.

5.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do concurso, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Prazo para apresentação das propostas

6.1. O prazo para a apresentação das propostas é até às **16:00 horas** do **12.º dia** a contar da publicação do anúncio em diário da republica.



pr

**DIVISÃO OBRAS
SERVIÇOS URBANOS
E AMBIENTE – Setor
Florestal**

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

6.2. As propostas são válidas pelo prazo de **66 dias úteis**, contados da data do termo fixado para apresentação das mesmas.

Artigo 7.º

Elaboração da proposta

7.1. A proposta a elaborar nos termos do anexo II (Modelo da Proposta) ao presente Programa, será assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar nos termos legais. Nos casos de agrupamento, a mesma deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devam ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.2. O valor proposto deve ser expresso em euros, não incluirá o valor do IVA, e será indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso

Artigo 8.º

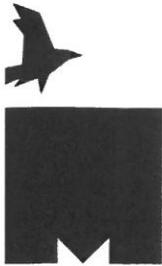
Documentos que devem instruir as propostas dos candidatos

8.1. A Proposta será constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) **Declaração** do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de Encargos elaborada em conformidade com o Modelo Constante do **Anexo I**, assinada pelo concorrente ou por representantes com poderes para o obrigar. Nos casos de agrupamento, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os comprovativos;

b) **Certidão do Pacto Social da Empresa e Procuração** (quando aplicável) nomeadamente para efeitos de confirmação do exigido na alínea anterior;

c) **Proposta de preço**, nos termos do **Anexo II** deste programa, as propostas devem vir em separados para cada Lote, um invólucro com a Proposta designada **Lote 1** e outro com a Proposta designada **Lote 2**.



DIVISÃO OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE – Setor Florestal

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

9.1. Os Documentos, elaborados nos termos das alíneas a) e b) do ponto 8.1 deste Programa, são apresentadas em invólucro **opaco e fechado**, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“DOCUMENTOS”**.

9.2. A proposta de preço, a que se refere a alínea c) do ponto 8.1 deste Programa, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“PROPOSTA”**.

9.3. Os invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“SOBRESCRITO EXTERIOR”** bem como a designação do presente procedimento, seguida do nome ou designação do concorrente.

9.4. Os candidatos na aquisição devem apresentar a Proposta dirigida ao Júri da Hasta Pública e endereçados para a Divisão Administrativa e Financeira – Gabinete da Contratação Pública, da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sita no Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo.

9.5. As propostas poderão de igual modo, ser remetidas pelo correio sob registo com aviso de receção, para o mesmo endereço, ou entregues pessoalmente.

9.6. Se o envio da proposta for feito por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a receção ser posterior só termo do prazo de entrega das propostas.

Artigo 10.º

Critério de Adjudicação

10.1. A adjudicação, será efetuada ao concorrente que apresentar a **proposta de valor mais elevado, para cada um dos Lotes**.

10.2. Em caso de empate o desempate será efetuado por **licitação verbal** entre os concorrentes empatados.



42

DIVISÃO OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE – Setor Florestal

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

10.3. A licitação verbal por lote tem, como lanços mínimos, o valor de **500 €**.

10.4. Ao valor da maior oferta obtida na licitação, acresce, obrigatoriamente o IVA, à taxa reduzida de 6%.

Artigo 11.º

Critério de Admissão

11.1. Os sobrescritos com os documentos serão ordenados e listados por ordem de entrada.

11.2. **Cada proposta** a apresentar **corresponde a um único Lote**, devendo ser apresentadas, separadamente uma proposta para o Lote 1 e outra para o Lote 2.

11.3. A sua abertura efetuar-se-á pelo Júri, à qual caberá verificar se os documentos apresentados pelos proponentes, a qual deliberará sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, elaborando a respetiva lista que será divulgada aos participantes, através de relatório preliminar de apreciação das propostas.

11.4. São excluídos os proponentes que não apresentem os documentos indicados nas alíneas a) e b) do artigo 8.º.

Artigo 12.º

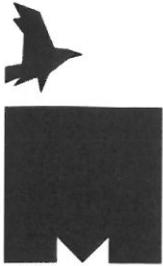
Composição do Júri

12.1. **O júri é composto pelos elementos a seguir indicados:**

Presidente: Jorge Manuel Jordão Afecto (Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Ambiente)

Vogais: Duarte Soutinho (Técnico Superior da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo) e Marina Cavalheiro Amaral (Técnica Superior da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo);

Suplentes: Bruno Nogueira (Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo) e Liliana Branco (Técnica Superior da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo)



Y

**DIVISÃO OBRAS
SERVIÇOS URBANOS
E AMBIENTE – Setor
Florestal**

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Artigo 13.º

Local, Dia e Hora do Ato Público

13.1. O ato Público terá lugar no primeiro dia Útil seguinte ao término do prazo para entrega das Propostas, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com as devidas restrições, devido à situação pandémica que o País atravessa.

13.2. Só poderão intervir no ato público os proponentes e respetivos representantes devidamente habilitados através de declaração com poderes bastante para arrematar.

13.3. Entende-se por declaração com poderes bastantes para arrematar o documento emitido pela empresa/sociedade, na qual conste além dos poderes conferidos, a assinatura dos seus gerentes ou administradores com poderes para obrigar a pessoa coletiva, invocando a qualidade em que o fazem.

13.4. os concorrentes, bem como os seus representantes devidamente credenciados, podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado PELO Júri e reclamar da lista de concorrentes.

Artigo 14.º

Tramitação do Ato Público

14.1. Declarado aberto o Ato Público, o Júri procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os invólucros relativos aos **DOCUMENTOS** mencionados no ponto 8.1. deste Programa, mantendo-se inviolados os invólucros das Propostas a que alude a alínea c) do ponto 8.1.

14.2. O Júri procede depois, à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada da documentação.

14.3. Seguidamente, o Júri procede à identificação dos Candidatos e dos seus representantes.

14.4. De seguida interrompe-se o ato Público para o Júri proceder, em sessão privada, à análise, dos **DOCUMENTOS** apresentados pelos candidatos.



**DIVISÃO OBRAS
SERVIÇOS URBANOS
E AMBIENTE – Setor
Florestal**

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

14.5.0 Júri rubrica os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sob a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que não apresentem os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 8.1. do Programa.

14.6. Reaberto o Ato Público, o Júri transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

14.7. Depois, o Júri procede à abertura dos invólucros das **PROPOSTAS**, a que se refere o ponto 8.1 deste Programa onde contém o documento referido na alínea c), deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas.

14.8. Logo de imediato, o Júri divulgará publicamente os valores constantes das propostas apresentadas pelos candidatos.

14.9. Caso existem propostas de valor igual, haverá licitação verbal entre os candidatos.

14.10. Os **lanços são de 500,00 €** em relação ao valor apresentado na proposta mais elevada.

14.11. Não existe qualquer limite de licitações.

14.12. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado a este não for coberto.

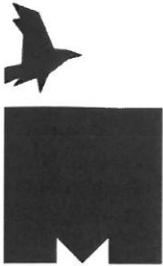
14.13. A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado proposto, da qual será lavrada a ata.

Artigo 15.º

Adjudicação Provisória

15.1. Terminada a hasta Pública, o Júri adjudica provisoriamente a alienação de material lenhoso – pinheiro bravo, ficando a adjudicação definitiva pendente de despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal.

15.2. O adjudicatário provisório paga no próprio dia **25% do valor da adjudicação provisória**, o qual será considerado como princípio de pagamento, no caso de ser efetuada a adjudicação definitiva, as restantes prestações serão pagas mensalmente após a data de assinatura do contrato, por transferência bancária devendo neste caso o adquirente apresentar o talão comprovativo da transferência.



**DIVISÃO OBRAS
SERVIÇOS URBANOS
E AMBIENTE – Setor
Florestal**

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

Artigo 16.º

Documentos de Habilitação

16.1. O Adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou autorizar a consulta eletrónica da informação em causa:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança social em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (ou permissão de acesso), de acordo com o DL n.º 114/2007, de 19 de abril, para consulta no site oficial desta entidade, a favor do Município de Torre de Moncorvo NISS: 210007297432, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designados conjuntamente CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (ou permissão de acesso), de acordo com o Decreto Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para consulta no site oficial desta entidade, a favor do Município de Torre de Moncorvo – NIF: 501 121 536, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designados conjuntamente CCP;

c) certificado de Registo Criminal, para efeitos de celebração de Contratos Públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa, (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do Anexo II do CCP).



**DIVISÃO OBRAS
SERVIÇOS URBANOS
E AMBIENTE – Setor
Florestal**

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

16.2. Nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do CCP, pode ser concedido ao Adjudicatário um prazo de três dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação.

Artigo 17.º

Redução do Contrato a Escrito

17.1. O contrato será reduzido a escrito.

17.2. Aquando da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no **prazo de três dias úteis**.

17.3. Após a aceitação da minuta do contrato o adjudicatário será notificado da data da outorga do contrato.

Artigo 18.º

Ajuste Direto

Caso a Hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva por motivos não imputáveis à Camara Municipal, poderá esta proceder à alienação por Ajuste Direto.

Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, e pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, e, subsidiariamente, pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto que rege o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Paços do Concelho de Torre de Moncorvo, 03 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara

(Nuno Gonçalves)



DIVISÃO OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE – Setor Florestal

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO I - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

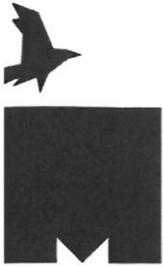
[Local], [data] [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**DIVISÃO OBRAS
SERVIÇOS URBANOS
E AMBIENTE – Setor
Florestal**

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO II – Modelo da Proposta

Exmo. Júri da Hasta Pública

_____ (nome)
_____ (número de cartão de cidadão ou bilhete de identidade) _____ (número
de contribuinte) _____ (morada), na
qualidade de representante legal de (1) _____

_____ (nome, número de contribuinte e sede),
oferece pelo Lote N.º—, a quantia de _____ € (2) (_____)
tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições da Hasta Pública para a
alienação de material lenhoso – pinheiro bravo.

A presente Proposta tem o prazo de validade de **66 dias** úteis.

_____ (local), _____ (data),

(assinatura)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Valor expresso por algarismos e por extenso.

Observações:

- Ao valor proposto acrescerá o IVA se o mesmo for devido nos termos legais em vigor



DIVISÃO OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE – Setor Florestal

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ANEXO III - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo. º 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º